

Aula 00

Legislação Específica p/ PM-BA (Oficial)

Com Videoaulas - 2020

Autor:

**Lucas Guimarães, Marcos Girão,
Paulo Guimarães, Thais de
Assunção (Equipe Marcos Girão)**

07 de Fevereiro de 2020

1 - Considerações Iniciais	2
2 - Uma Palavra sobre provas de Legislação Específica.....	4
3 - Regime Jurídico do Militar Estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual n. 7.990, de 27 de dezembro de 2001) - Parte 1.....	5
3.1 - Generalidades	5
3.2 - Das Formas de Provimento	10
3.3 - Das Situações Institucionais da Polícia Militar	11
3.4 - Da Estabilidade	17
3.5 - Da Deontologia Policial Militar	17
4 - Resumo da Aula	21
5 - Questões.....	23
5.1 - Questões Comentadas	23
5.2 - Lista de Questões	33
5.3 - Gabarito	39
6 - Considerações Finais	39



1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso da **Polícia Militar do Estado da Bahia!**



Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes da **Legislação Específica!** discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.



Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



@profpauloguimaraes

Nosso cronograma nos permitirá cobrir todo o conteúdo da Legislação Específica até a prova, com as aulas em PDF sendo liberadas nas datas a seguir:

Aula 00	Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual no 7.990, de 27 de dezembro de 2001) – Parte 1 – Paulo Guimarães	10/11
Aula 01	Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual no 7.990, de 27 de dezembro de 2001) – Parte 2 – Paulo Guimarães	17/11
Aula 02	Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei Estadual no 7.990, de 27 de dezembro de 2001) – Parte 3 – Paulo Guimarães	24/11
Aula 03	Lei estadual nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014 (Reorganização a Polícia Militar da Bahia) – Parte 1 – Paulo Guimarães	1/12
Aula 04	Lei estadual nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014 (Reorganização a Polícia Militar da Bahia) – Parte 2 – Paulo Guimarães	8/12

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!



2 - UMA PALAVRA SOBRE PROVAS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Diversos concursos têm cobrado em seus conteúdos programáticos matérias diretamente relacionadas a leis, decretos, regimentos, portarias, resoluções, e outras normas. Para estudar esses conteúdos da maneira mais eficaz, gostaria de fazer algumas considerações e dar a você algumas dicas.

Antes de tudo, é preciso que você saiba que o grau de criatividade dos elaboradores das questões é diretamente proporcional à “fama” dessas normas. O que quero dizer com isso é que quanto mais conhecidas e discutidas são as normas, mais criativos são os examinadores na hora de elaborar questões.

Posso dar como exemplo para você a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Mesmo que você nunca tenha estudado o assunto, certamente já deve ter ouvido falar a respeito dessa lei na faculdade ou pela imprensa, não é mesmo? Ela é uma lei muito celebrada e discutida: há diversos livros sobre ela, assim como vários julgados de tribunais.

Por essa razão, na hora de elaborar questões sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, o examinador tem condições de utilizar outros subsídios além do que está escrito na própria lei. Ele pode buscar, por exemplo, posicionamentos que o STF ou STJ têm adotado, além de trabalhos de autores consagrados.

Por outro lado, quando a norma é mais específica e menos conhecida, o examinador não tem condições de ser muito criativo. É o caso dos Regimentos Internos, Resoluções e Portarias. São normas aplicáveis apenas no âmbito daquele órgão ou entidade, e por isso é muito difícil que haja muitas discussões sobre os seus dispositivos.

No nosso curso, o que interessa de verdade é o conteúdo de leis e decretos. São normas bastante específicas, e a grande maioria dos dispositivos traz regras aplicáveis apenas no âmbito da PM-BA. Por isso aposto em questões retiradas diretamente do texto do Regimento, ok?

Com isso, chegamos a duas conclusões: uma positiva e uma negativa. A positiva é que as questões não costumam ser difíceis, e, para respondê-las corretamente, não precisamos ter grande conhecimento das matérias jurídicas envolvidas. A negativa é que o esforço de memorização termina sendo maior.

Nosso método então será basicamente o seguinte: ao longo das aulas vou reproduzir os principais dispositivos das normas que estamos estudando. Isso é importante para que você se familiarize com a “letra fria” da lei, mas também incluirei explicações e comentários, já que a melhor forma de memorizar algo é entendendo o seu significado.

A partir do momento em que você efetivamente compreende o que está escrito, torna-se **MUITO** mais fácil relembrar na hora de responder a questão, e você não precisará fazer um grande esforço para recuperar a informação no momento necessário...! 😊

Encerrada a apresentação do curso, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria que será explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.



Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final, e esse curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

3 - REGIME JURÍDICO DO MILITAR ESTADUAL: ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DA BAHIA (LEI ESTADUAL N. 7.990, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001) - PARTE 1

A Lei nº 7.990/2001 instituiu o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia. Estudaremos a lei em sua integralidade, e ao longo do curso reproduzirei os dispositivos mais importantes, ajudando-o a compreendê-los e indicando o que você precisará memorizar e o que é mais importante para a nossa prova.

3.1 - GENERALIDADES

3.1.1 - Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Estatuto regula o ingresso, as situações institucionais, as obrigações, os deveres, direitos, garantias e prerrogativas dos integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Os militares são agentes públicos que exercem funções específicas, voltadas principalmente à defesa nacional e à segurança pública. O regime ao qual esses agentes públicos se submetem é diferente daquele ao qual se submetem os agentes civis.

Os militares da União são os componentes das Forças Armadas: **Exército**, **Marinha** e **Aeronáutica**. Já na esfera estadual, temos as forças de segurança pública: **Polícias Militares** e **Corpos de Bombeiros Militares**.

Cada uma dessas categorias (militares da União e dos Estados) está sujeita a leis específicas que tratam da sua relação com o Estado, seus deveres e direitos. O regime dos policiais militares da Bahia é o que vamos estudar ao longo do nosso curso, mas desde já é interessante que você saiba que todo regime militar é marcado principalmente pelos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**.

O Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia estabelece claramente que os policiais militares são os membros da Polícia Militar, e estabelece ainda qual a missão fundamental da PM-BA.



Art. 2º - Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente.

Pois bem, os integrantes da Polícia Militar, em razão da destinação, natureza e organização de sua corporação, formam uma categoria especial de servidores públicos do Estado da Bahia, denominados **Policiais Militares**. Os policiais militares encontram-se em uma das seguintes situações: **na ativa** ou **na inatividade**.

Antes de mais nada, você precisa compreender bem que algumas vezes são utilizadas expressões que significam a mesma coisa: “na ativa”, “da ativa”, “em serviço ativo”, “em serviço na ativa”, “em serviço”, “em atividade” ou “em atividade policial-militar”.

Art. 4º - A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

A condição jurídica dos militares é bastante diferente daquela aplicável aos servidores públicos civis. Os militares, por exemplo, podem ser presos por ato administrativo, coisa que não pode de forma alguma acontecer com civis!

É por essa razão que o Estatuto indica os dispositivos da Constituição Federal de 1988 que definem a situação dos militares. A Constituição define várias regras acerca das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública, e delineia os princípios básicos do regime militar.

Essas regras são complementadas justamente pelos Estatutos, estabelecidos por leis da União (para os militares das Forças Armadas e para a PM e o CBM do Distrito Federal), e por leis estaduais (para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados).

Daí a importância do Estatuto e a razão de nós o estarmos estudando com tanto afinco e tantos detalhes, não é mesmo!? 😊

Art. 3º - A **hierarquia** e a **disciplina** são a base institucional da Polícia Militar.

Em primeiro lugar, você precisa saber o que é a **hierarquia** e o que é a **disciplina**. Esses dois princípios são a base de toda a organização da PM-BA. Na realidade a hierarquia e a disciplina estão presentes em todas as organizações militares.

Esses dois princípios são muito bem definidos pelo Estatuto, e você precisa MEMORIZAR essas definições para a nossa prova. É fundamental que você saiba diferenciar uma coisa da outra, pois é muito fácil que a banca examinadora elabore questões tentando confundir você nesses pontos!



HIERARQUIA	É organização em carreira da autoridade em níveis diferentes , dentro da estrutura da Polícia Militar, consubstanciada no espírito de acatamento à seqüência de autoridade.
DISCIPLINA	É a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias entre os policiais militares. Esse é um dos fundamentos do militarismo, juntamente com a consciência de que a subordinação não afeta, de nenhum modo, a dignidade do militar estadual e decorre, exclusivamente, da estrutura hierarquizada e disciplinada da Corporação Militar.

3.1.2 - Do Ingresso na Polícia Militar

O ingresso na Polícia Militar do Estado da Bahia, como você já sabe, depende de **aprovação em concurso público**. O ingresso na Polícia Militar é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça ou de crença religiosa, observadas as condições prescritas em lei e nos regulamentos da Corporação.

Além disso, são requisitos para o ingresso na Polícia Militar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade;
- c) estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- d) ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;
- e) possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista em edital;
- f) aptidão física e mental, comprovada mediante exames médicos, testes físicos e exames psicológicos, na forma prevista em edital;
- g) possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino;
- h) possuir a escolaridade ou formação profissional exigida ao acompanhamento do curso de formação a que se candidata, na forma prevista em edital; e
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B.



Art. 7º - Todo cidadão, após ingressar na Polícia Militar, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres policiais militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Os deveres militares devem ser assumidos formal e conscientemente por quem ingressa nos quadros da Corporação. Isso ocorre por meio da prestação do **compromisso de honra**.

Esse compromisso terá caráter solene e será prestado na presença de tropa, assim que o Policial Militar tenha adquirido o grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante da Polícia Militar.



PRESTE MAIS
ATENÇÃO!!

O **compromisso de honra** terá caráter solene e será prestado na presença de tropa, no ato da investidura do Policial Militar.

O texto do compromisso é o seguinte: "Ao ingressar na Polícia Militar do Estado da Bahia, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens legais das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço policial militar, à manutenção da ordem pública e à segurança da sociedade mesmo com o risco da própria vida".

No caso específico do Oficial, ao ser promovido ao primeiro posto ele prestará compromisso em solenidade oficial, com os seguintes dizeres: "Perante as Bandeiras do Brasil e da Bahia, pela minha honra, prometo cumprir os deveres de Oficial da Polícia Militar do Estado da Bahia e dedicar-me inteiramente ao seu serviço".

3.1.3 - Da Hierarquia Policial Militar

Art. 9º - Os postos e graduações da escala hierárquica são os seguintes:

I - Oficiais:

- a) Coronel PM;
- b) Tenente Coronel PM;
- c) Major PM;
- d) Capitão PM;
- e) 1º Tenente PM.

II - Praças Especiais:

- a) Aspirante-a-Oficial PM;
- b) Aluno-a-Oficial PM;
- c) Aluno do Curso de Formação de Sargentos PM;
- d) Aluno do Curso de Formação de Cabos PM;
- e) Aluno do Curso de Formação de Soldados PM.



III - Praças:

- a) Subtenente PM;
- b) 1º Sargento PM;
- c) Cabo PM;
- d) Soldado 1ª Classe PM.

Imagino que você tenha lido o dispositivo, mas acho que algumas informações não ficaram tão claras, não é mesmo? Por isso mesmo precisaremos fixar algumas definições para que você possa entender todos os detalhes!

POSTO → é o grau hierárquico do oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta-Patente.

GRADUAÇÃO → é o grau hierárquico do Praça, conferido pelo Comandante-Geral da Polícia Militar.

PRAÇAS ESPECIAIS → são os Aspirantes-a-Oficial PM e os alunos de cursos de formação para ingresso nos quadros da PM.

Art. 11 - A precedência entre policiais militares da ativa, do mesmo grau hierárquico, é assegurada pela antiguidade no posto ou graduação e pelo Quadro, salvo nos casos de precedência funcional estabelecida em Lei.

Aqui estamos falando sobre militares que ocupam o mesmo posto ou graduação. Como você já sabe, a precedência (ordenação hierárquica) nesses casos será estabelecida pela **antiguidade** ou pelo Quadro.

A **antiguidade** nesses casos é contada a partir da data da assinatura do ato da respectiva promoção ou nomeação, salvo quando estiver taxativamente fixada a outra data.

Quando esta data for a mesma, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Entre policiais militares do mesmo Quadro, a posição nas respectivas escalas numéricas ou registros existentes na Corporação;
- b) Nos demais casos, pela antiguidade no posto ou na graduação anterior. Se, ainda assim, subsistir a igualdade de antiguidade, recorrer-se-á, sucessivamente, aos graus hierárquicos anteriores, à data de praça e à data de nascimento para definir a precedência e, neste último caso, o mais velho será considerado mais antigo;
- c) Entre os alunos de um mesmo órgão de formação de Policiais Militares, de acordo com o Regulamento do respectivo órgão, se não estiverem especificamente enquadrados nas letras "a" e "b";



Além disso, temos algumas regras adicionais que você também deve conhecer:

- Em igualdade de posto ou graduação, os policiais militares da ativa têm precedência sobre os da inatividade;
- Em igualdade de posto ou graduação, a precedência entre os policiais militares de carreira da ativa e os da reserva remunerada que estiverem convocados é definida pelo tempo de efetivo serviço no posto ou graduação;
- Em igualdade de posto, os Oficiais do Quadro de Segurança terão precedência sobre os Oficiais do Quadro de Oficiais Auxiliares da Polícia Militar e estes terão precedência sobre os Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares.

Por último, temos as relações de precedência entre as praças especiais e as demais praças, regulada pelo §7º do art. 11.

§ 7º - A precedência entre os Praças Especiais e aos demais é assim regulada:

- a) o Aspirante Oficial é hierarquicamente superior aos praças;
- b) o Aluno Oficial é hierarquicamente superior aos Subtenentes;
- c) o Aluno do Curso de Formação de Sargentos é hierarquicamente superior ao Cabo.

3.2 - DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 12 - São formas de provimento do cargo de policial militar:

I - **nomeação**;

II - **reversão**;

III - **reintegração**.

O provimento de um cargo nada mais é do que sua ocupação. Uma vez que um cargo é provido, a vaga é preenchida. As formas de provimento previstas no Estatuto são apenas três: **nomeação**, **reversão** e **reintegração**, e temos alguns detalhes sobre cada uma delas que você deve conhecer.

A **nomeação** será feita em **caráter permanente**, quando se tratar de provimento em cargo da carreira ou em **caráter temporário**, para cargos de livre nomeação e exoneração. São competentes para dar posse o **Governador do Estado** e o **Comandante Geral da Polícia Militar**.

A **reversão** é o ato pelo qual o Policial Militar retorna ao serviço ativo, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:



- a) quando cessar o motivo que determinou a sua agregação, devendo retornar à escala hierárquica, ocupando o lugar que lhe competir na respectiva escala numérica, na primeira vaga que ocorrer;
- b) quando cessar o período de exercício de mandato eletivo, devendo retornar ao mesmo grau hierárquico ocupado e mesmo lugar que lhe competir na escala numérica no momento de sua transferência para a reserva remunerada.

A **reintegração**, por sua vez, é o retorno do policial militar demitido ao cargo anteriormente ocupado ou o resultante de sua transformação, quando invalidado o ato de afastamento pela via judicial, por sentença transitada em julgado, ou pela via administrativa.

3.3 - DAS SITUAÇÕES INSTITUCIONAIS DA POLÍCIA MILITAR

Art. 16 - Os policiais militares encontram-se organizados em carreira, em uma das seguintes situações institucionais:

I - na ativa:

- a) os de carreira;
- b) revogado;
- c) os praças especiais.
- d) os agregados;
- e) os excedentes;
- f) os ausentes e desertores;
- g) os desaparecidos e extraviados.

II - na inatividade:

- a) os da reserva remunerada;
- b) os reformados.

III - os da reserva não remunerada.

Pois bem, os integrantes da Polícia Militar, em razão da destinação, natureza e organização de sua corporação, formam uma categoria especial de servidores públicos do Estado da Bahia, denominados **Policiais Militares**. Os policiais militares encontram-se em uma das seguintes situações: **na ativa**, **na inatividade** ou na **reserva não remunerada**.

O próprio Estatuto indica claramente quem está na ativa e quem está na inatividade. Talvez agora não fique tão claro para você quem são esses militares indicados pelo dispositivo, mas ao longo do nosso curso você vai compreender essas informações com tranquilidade.



MILITARES NA ATIVA	a) os de carreira → São os policiais militares que se encontram no desempenho do serviço policial militar a partir da conclusão com aproveitamento, do respectivo curso de formação; b) os convocados → revogado. c) os praças especiais → são os Aspirantes a Oficial, Alunos dos diversos cursos de formação: 1. Aspirantes a Oficial; 2. Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares; 3. Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar; 4. Alunos do Curso de Formação Oficiais Auxiliares; 5. Alunos do Curso de Formação de Sargentos; 6. Alunos do Curso de Formação de Soldados. d) os agregados* e) os excedentes* f) os ausentes e desertores* g) os desaparecidos e extraviados* *Estudaremos no momento oportuno as situações em que podem se encontrar os policiais militares
MILITARES NA INATIVIDADE	a) os da reserva remunerada → são mais ou menos como os aposentados com civis, com algumas diferenças, entre elas a possibilidade de serem convocados; b) os reformados → são os militares que, por razões de saúde ou idade avançada, não tem mais condições de retornar à ativa.
MILITARES DA RESERVA NÃO REMUNERADA	São os ex-integrantes do serviço ativo que forma exonerados.

Pois bem, agora você já sabe o que é um policial militar na ativa, e também já compreendeu que, em algumas situações, os militares na inatividade podem ser convocados.

Até aí está fácil, mas como funciona essa convocação? Quando ela pode ocorrer? Essas perguntas são respondidas pelas regras do art. 18 do Estatuto.

Art. 18 - O policial militar da reserva remunerada, por conveniência da Administração, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, poderá ser convocado, por ato do Governador do Estado para o exercício das funções a serem estabelecidas em regulamento.



Pereba que o policial militar da reserva remunerada pode ser convocado, mas isso apenas ocorrerá em **situação temporária**, e mediante **aceitação voluntária**. Além disso, o ato de convocação somente poderá ser praticado pelo **Governador do Estado**.

O Policial Militar convocado nos termos deste artigo continuará na condição de INATIVO, fazendo jus a uma indenização a ser fixada em regulamento, enquanto perdurar a convocação. Sobre essa indenização não incidirá contribuição previdenciária, tendo ela caráter transitória e não constitui base de cálculo para qualquer vantagem, inclusive as decorrentes de tempo de serviço e não é passível de incorporação aos proventos.

A convocação durará o prazo máximo de 24 meses, admitida uma única prorrogação por igual período, existindo ainda uma limitação sobre o efetivo convocado, não podendo ser superior a 25% do efetivo da Corporação.

Durante essa convocação, é vedado o exercício de cargo ou função de comando, direção e chefia. A nomeação para cargo em comissão não deve ser confundida com a convocação, são situações distintas.

A lei ainda elenca quatro requisitos básicos, são eles:

1. ter sido transferido para a reserva remunerada nos termos da lei;
2. ter aptidão física e mental para o exercício da atividade, comprovada por inspeção de saúde, renovada anualmente;
3. não se encontrar em exercício de cargo, de função ou de emprego público no âmbito do Estado da Bahia, da União, de outros Estados e de Municípios;
4. não estar respondendo a inquérito policial, processo disciplinar ou processo criminal.

Nas situações em que a demanda pela convocação exceder a quantidade de vagas, ou seja, temos mais militares querendo a recondução do que vagas, são adotados os seguintes critérios para escolha, por ordem de preferência:

1. menor tempo de inatividade;
2. menor idade;
3. residência na área territorial de responsabilidade do órgão ou da entidade onde exercerá suas atividades;
4. melhor comportamento quando da passagem para a inatividade.

Já sabemos que a duração é de 24 meses, prorrogáveis por igual período, mas essa convocação pode terminar antes desses prazos, pelos seguintes motivos:

1. por requerimento do policial militar convocado;
2. pelo não atendimento dos requisitos previstos para convocação;
3. por ato do Governador, mediante solicitação fundamentada do Comandante Geral, para garantia da hierarquia e disciplina;
4. pelo alcance da idade limite prevista para a reforma ex officio;
5. quando cessada a necessidade do serviço.

Vocês já sabem que o militar convocado não recebe salário, mas uma indenização. Além dela, eles fazem jus aos seguintes direitos:



1. ao uso do uniforme e equipamentos;
2. a diárias de viagem e transporte, nos termos da legislação vigente;
3. ao auxílio transporte e auxílio alimentação, nos termos da legislação vigente;
4. a 30 (trinta) dias de descanso após 12 (doze) meses de exercício, não sendo devido o pagamento da indenização no período. Ou seja, não é remunerado com indenização esse descanso.

O policial militar convocado poderá ser designado para atuar nos Poderes Judiciário e Legislativo, no Ministério Público, na Defensoria Pública do Estado, no Tribunal de Contas do Estado e no Tribunal de Contas dos Municípios, bem como nos Órgãos Federais e de outros Estados e Municípios, mediante celebração de convênio do qual não resulte ônus para o Poder Executivo.

A partir de agora estudaremos diversas situações nas quais podem se enquadrar os policiais militares, dependendo das circunstâncias. Minha sugestão aqui é que você se esforce para entender bem o significado de cada uma delas, mas não gaste muito tempo com as regras adicionais, ok!?

Art. 21 - A **agregação** é a situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu Quadro, nela permanecendo sem número.

O militar agregado é aquele que não faz mais parte das relações hierárquicas próprias dos Militares, mas também não deixa de fazer parte dos quadros da corporação. Essa é a melhor forma de lembrar, ok!?

O agregado fica sujeito às obrigações disciplinares concernentes às relações com outros militares e autoridades civis.



TOME NOTA!

A **agregação** é a situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número.

A agregação se faz por ato do **Governador**, no caso de Oficiais, e pelo **Comandante-Geral** quando se tratar de Praças, ou ainda por autoridades delegadas.

Existem várias situações capazes de motivar a agregação do policial militar. A seguir trago a lista completa, marcando em amarelo aquelas que considero terem maior probabilidade de aparecer na nossa prova.

O militar estadual deve ser agregado quando:

1. For **nomeado ou designado para cargo ou função policial militar ou considerado de natureza policial militar**, estabelecido em Lei, não previsto no Quadro de Organização da Polícia Militar;
2. Aguardar transferência “ex officio” para a reserva remunerada, por ter sido enquadrado em quaisquer dos requisitos que a motivam;



3. For **afastado temporariamente do serviço ativo** por motivo de:

- a) ter sido **julgado incapacitado, temporariamente, para o serviço policial militar** e submetido a gozo de licença para tratamento de saúde própria, a pedido ou ex officio, ou por motivo de acidente;
- b) ter ultrapassado doze meses em **licença para tratamento da própria saúde**;
- c) ter entrado em gozo de **licença para tratar de interesse particular ou para acompanhar cônjuge ou companheiro**;
- d) ter ultrapassado 6 meses contínuos em **licença para tratar de saúde de pessoa da família**;
- e) ter sido julgado **incapaz definitivamente**, enquanto tramita o processo de reforma;
- f) ter sido considerado oficialmente **extraviado**;
- g) ter-se esgotado o prazo que caracteriza o crime de **deserção** previsto no Código Penal Militar, se oficial ou praça com estabilidade assegurada → o crime de deserção só se caracteriza com a ausência do militar por 8 dias. Esses 8 dias são chamados de período de graça;
- h) ter, como **desertor**, se apresentado voluntariamente, ou ter sido capturado e reincluído a fim de se ver processar;
- i) se ver processar administrativamente ou através de processo judicial, após ficar exclusivamente à disposição da Justiça;
- j) ter sido condenado a **pena restritiva de liberdade superior a seis meses**, por sentença transitada em julgado, enquanto durar a execução, incluído o período de sua suspensão condicional, se concedida esta, ou até ser declarado indigno de pertencer à Polícia Militar ou com ela incompatível;
- k) ter sido condenado à **suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função**, previstas no Código Penal Militar ou em outros diplomas legais, penais ou extra-penais;
- l) ter passado à disposição de órgão ou entidade da União, de outros Estados, do Estado ou do Município, para exercer cargo ou função de natureza civil;
- m) ter sido nomeado para qualquer cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta;
- n) **ter-se candidatado a cargo eletivo**, desde que conte com 10 ou mais anos de efetivo serviço;
- o) permanecer desaparecido por mais de trinta dias, na forma do art. 30 desta Lei.

O policial militar agregado fica sujeito às obrigações disciplinares próprias no que se refere às suas relações com outros policiais militares e autoridades civis, a não ser quando ele for titular de cargo que lhe dê precedência funcional sobre outros policiais militares ou militares mais graduados ou antigos.



Art. 27 - Excedente é a situação transitória a que, automaticamente, passa o policial militar que:

I - tendo cessado o motivo que determinou sua agregação, seja revertido ao respectivo Quadro, estando o mesmo com seu efetivo completo;

II - seja promovido por bravura, sem haver vaga;

III - sendo o mais moderno da respectiva escala hierárquica, ultrapasse o efetivo de seu Quadro, em virtude da promoção de outro policial militar em ressarcimento de preterição;

IV - tendo cessado o motivo que determinou sua reforma por incapacidade, retorne ao respectivo Quadro, estando este com seu efetivo completo.

De forma resumida, podemos dizer que o militar **excedente**, é, como o nome já diz, aquele que está numa situação transitória, aguardando a abertura de vaga. Essa condição pode decorrer de algumas situações que podem soar estranhas, a exemplo da promoção sem vaga. Basicamente há alguma situação que faz com que o militar mude de posição, mas não há vaga, e por isso ele deve ficar aguardando como excedente.

O militar que esteja na situação de excedente é considerado para todos os efeitos como em **efetivo serviço**, concorrendo inclusive à promoção.

Art. 28 - É considerado **ausente** o policial militar que, por mais de vinte e quatro horas consecutivas:

I - deixar de comparecer à sua organização policial militar sem comunicar motivo de impedimento;

II - ausentar-se, sem licença, da organização policial militar onde serve ou do local onde deva permanecer;

III - deixar de se apresentar no lugar designado, findo o prazo de trânsito ou férias;

IV - deixar de se apresentar à autoridade competente após a cassação ou término de licença ou agregação ou ainda no momento em que é efetivada mobilização, declarado o estado de defesa, de sítio ou de guerra;

V - deixar de se apresentar a autoridade competente, após o término de cumprimento de pena.

Talvez essa seja a situação especial mais fácil de entender: o policial militar **ausente** é aquele que sumiu sem dar explicações. O que você precisa saber aqui é que o prazo considerado razoável, a partir do qual o policial militar será considerado ausente, é o período de 24h.

Decorrido o prazo de 24h, serão adotadas as providências cabíveis para a averiguação da ausência. Lembre-se ainda de que a ausência por 8 ou mais dias já configura o crime de deserção.

Art. 30 - É considerado **desaparecido** o policial militar na ativa, assim declarado por ato do Comandante Geral, quando no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em operação policial militar ou em caso de calamidade pública, tiver paradeiro ignorado por mais de oito dias.

Neste caso não estamos falando simplesmente do policial militar que sumiu sem dar explicações, mas sim daquele que, no desempenho das suas funções, desapareceu por mais de 8 dias.



Obviamente o policial militar somente será considerado desaparecido quando não houver indícios de que desertou.

Quando esse desaparecimento perdurar por mais de 30 dias, o policial militar será considerado **extraviado**. Lembre-se ainda de que o extravio é um dos casos de agregação.

3.4 - DA ESTABILIDADE

Art. 35 - O policial militar, habilitado em concurso público e nomeado para cargo de sua carreira, adquirirá estabilidade ao completar **três anos de efetivo exercício**, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente.

A regra da estabilidade para o policial militar é a mesma prevista para todos os servidores públicos na Constituição Federal: a estabilidade é adquirida após 3 anos de efetivo exercício, desde que o servidor seja aprovado em estágio probatório, cujo resultado deverá ser homologado pela autoridade competente no prazo de 30 dias.

O **estágio probatório**, por sua vez, compreende um período de trinta e seis meses, durante o qual serão observadas a aptidão e capacidade para o desempenho do cargo, observados, entre outros, os seguintes fatores:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) observância das normas hierárquicas e ética militar;
- d) responsabilidade;
- e) capacidade de adequação para cumprimento dos deveres militares;
- f) eficiência.

3.5 - DA DEONTOLOGIA POLICIAL MILITAR

Art. 37 - São valores institucionais:

I - da organização:

- a) a dignidade do homem;
- b) a disciplina;
- c) a hierarquia;
- d) a credibilidade;
- e) a ética;



- f) a efetividade;
- g) a solidariedade;
- h) a capacitação profissional;
- i) a doutrina;
- j) a tradição.

II - do profissional:

- a) a eficiência e a eficácia;
- b) o espírito profissional;
- c) a aparência pessoal;
- d) a auto-estima;
- e) o profissionalismo;
- f) a bravura;
- g) a solidariedade;
- h) a dedicação.

Art. 38 - São manifestações essenciais dos valores policiais militares:

I - o sentimento de servir à sociedade, traduzido pela vontade de cumprir o dever policial militar e pelo integral devotamento à preservação da ordem pública e à garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana;

II - o civismo e o respeito às tradições históricas;

III - a fé na elevada missão da Polícia Militar;

IV - o orgulho do policial militar pela Instituição;

V - o amor à profissão policial militar e o entusiasmo com que é exercida;

VI - o aprimoramento técnico-profissional.

O valor policial militar se refere a um conjunto de princípios que devem orientar o trabalho do Policial. O Estatuto estabelece, no art. 38, uma série de manifestações desse valor, que são bem interessantes, mas não costumam aparecer muito em prova.

Acredito que a baixa incidência dessas manifestações em questões se deva ao fato de elas serem relativamente simples de entender. São valores simples, como o amor à profissão, o aprimoramento profissional, a fé na missão da PM, etc.

Por outro lado, há ainda alguns **valores institucionais**, que também são simples, mas que é importante que você conheça. A lista desses valores institucionais está no art. 37, e você precisa tomar cuidado para não confundi-los com as manifestações de valor do art. 38.



Art. 39 - O **sentimento do dever**, a **dignidade policial militar** e o **decoro da classe** impõem a cada um dos integrantes da Polícia Militar conduta moral e profissional irrepreensíveis, tanto durante o serviço quanto fora dele, com observância dos seguintes preceitos da ética policial militar:

- I** - amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;
- II** - exercer com autoridade, eficiência, eficácia, efetividade e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- III** - respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV** - cumprir e fazer cumprir as Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes, à exceção das manifestamente ilegais;
- V** - ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;
- VI** - zelar pelo preparo moral, intelectual e físico próprio e dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;
- VII** - praticar a solidariedade e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;
- VIII** - ser discreto em suas atitudes e maneiras e polido em sua linguagem falada e escrita;
- IX** - abster-se de tratar de matéria sigilosa, de qualquer natureza, fora do âmbito apropriado;
- X** - cumprir seus deveres de cidadão;
- XI** - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XII** - comportar-se educadamente em todas as situações;
- XIII** - conduzir-se de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar;
- XIV** - abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- XV** - abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas quando:
 - a) em atividade político-partidária;
 - b) em atividade comercial ou industrial;
 - c) para discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos ou policiais militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizado;
 - d) no exercício de funções de natureza não policiais militares, mesmo oficiais.
- XVI** - zelar pelo bom conceito da Polícia Militar;
- XVII** - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público.

Agora estamos falando da conduta moral do policial militar, que deve pautar-se pelos preceitos éticos da carreira policial. Esses preceitos podem ser observados na conduta do dia a dia do policial, e devem ser manifestações do respeito de três valores importantes: o **sentimento do dever**, a **dignidade policial militar** e o **decoro da classe**.

Esses três valores são muito bem definidos pelo Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar da Bahia, na forma a seguir:

SENTIMENTO DO DEVER → é o comprometimento com o fiel cumprimento da missão policial militar.



DIGNIDADE POLICIAL MILITAR → é o dever de pautar sua conduta com correção de atitudes, como um profissional correto. Exige-se do policial militar, em qualquer ocasião, comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a instituição a que serve e no grau de respeito que lhe é devido.

DECORO DA CLASSE → é o valor moral e social da instituição, representando o conceito do policial militar em sua amplitude social, estendendo-se à classe que o militar compõe, não subsistindo sem ele.

Quanto aos preceitos éticos, você verá que também aqui não temos nada muito complexo. Basicamente são manifestações de valores morais, como a verdade e a dignidade da pessoa humana, por exemplo. Além disso, esses preceitos também estão presentes, e de forma ainda mais detalhada, no Código de Ética e Disciplina.

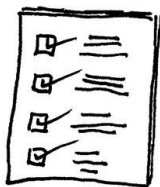
Art. 40 - *Ao policial militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.*

Em razão deste dispositivo o policial militar fica proibido de exercer atividade empresarial. Perceba que ele pode até participar de sociedade, mas não deve exercer a atividade diretamente.

O Estatuto, por outro lado, permite aos oficiais do Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares o exercício de sua atividade técnico-profissional no meio civil, desde que compatível com as atribuições do seu cargo e com o horário de trabalho, respeitadas as limitações constitucionais.



4 - RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

HIERARQUIA	É organização em carreira da autoridade em níveis diferentes , dentro da estrutura da Polícia Militar, consubstanciada no espírito de acatamento à seqüência de autoridade.
DISCIPLINA	É a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo.

O **compromisso de honra** terá caráter solene e será prestado na presença de tropa, no ato da investidura do Policial Militar.

São formas de provimento do cargo de policial militar:

- a) nomeação;
- b) reversão;
- c) reintegração.

MILITARES NA ATIVA	a) os de carreira → São os policiais militares que se encontram no desempenho do serviço policial militar a partir da conclusão com aproveitamento, do respectivo curso de formação; b) os convocados → revogado. c) os praças especiais → são os Aspirantes a Oficial, Alunos dos diversos cursos de formação:
---------------------------	--



	1. Aspirantes a Oficial; 2. Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Policiais Militares; 3. Alunos do Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar; 4. Alunos do Curso de Formação Oficiais Auxiliares; 5. Alunos do Curso de Formação de Sargentos; 6. Alunos do Curso de Formação de Soldados. d) os agregados* e) os excedentes* f) os ausentes e desertores* g) os desaparecidos e extraviados* *Estudaremos no momento oportuno as situações em que podem se encontrar os policiais militares
MILITARES NA INATIVIDADE	a) os da reserva remunerada → são mais ou menos como os aposentados com civis, com algumas diferenças, entre elas a possibilidade de serem convocados; b) os reformados → são os militares que, por razões de saúde ou idade avançada, não tem mais condições de retornar à ativa.
MILITARES DA RESERVA NÃO REMUNERADA	São os ex-integrantes do serviço ativo que forma exonerados.

A **agregação** é a situação na qual o policial militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do seu quadro, nela permanecendo sem número.



5 - QUESTÕES

5.1 - QUESTÕES COMENTADAS

1. PM-CE – Oficial – 2014 – Cespe (adaptada).

Em determinada ocorrência no estado da Bahia, apresentaram-se duas equipes da Polícia Militar, uma chefiada por um primeiro tenente e outra chefiada também por um primeiro tenente com menos tempo de posto. Nessa situação, como os oficiais ocupam o mesmo posto, não há precedência hierárquica entre eles.

Comentários

No caso de Oficiais e Praças que ocupem o mesmo posto ou graduação, a precedência será definida em razão da antiguidade. Como um dos tenentes é mais antigo, este terá a precedência no caso proposto pela questão.

GABARITO: ERRADO

2. PM-CE – Soldado PM – 2012 – Cespe (adaptada).

De acordo com o estatuto, as promoções às graduações de subtenente, primeiro-sargento e cabo serão efetivadas mediante atos do governador do estado.

Comentários

Na aula de hoje você aprendeu que o posto é conferido ao Oficial por ato do Governador do Estado, enquanto a graduação das Praças é conferida por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar.

GABARITO: ERRADO

3. PM-MG – Oficial – 2015 – PM-MG (adaptada).

Nos termos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia, a carreira na Polícia Militar é privativa de brasileiros natos ou naturalizados para praças e oficiais.

Comentários

Na aula de hoje você aprendeu que ser brasileiro nato ou naturalizado é um dos requisitos para ingresso na Polícia Militar, nos termos do art. 5º, I.

GABARITO: CERTO

4. (inérita).

Hierarquia é definida pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia como a rigorosa observância e o acatamento integral às leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a Corporação e coordena seu funcionamento regular e harmônico.



Comentários

Tome muito cuidado aqui, pois esta é a definição de disciplina, e não de hierarquia! Todo cuidado é pouco com essas definições, ok!? 😊

GABARITO: ERRADO

5. (inérita).

A Lei Estadual nº 7.990/2001 constitui o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia e regula o ingresso, as situações institucionais, as obrigações, os deveres, direitos, garantias e prerrogativas dos policiais militares.

Comentários

Perfeito! Ao longo do nosso curso me referirei diversas vezes à lei, chamando-a apenas de Estatuto, ok!? Lembre-se ainda de que o Estatuto que estamos estudando apenas alcança os militares estaduais do Estado da Bahia, não sendo aplicável aos militares das Forças Armadas e nem aos policiais militares de outras unidades da federação.

GABARITO: CERTO

6. (inérita).

São considerados na ativa os policiais militares de carreira, bem como os alunos de órgão de formação de Policiais-Militares da ativa.

Comentários

Excelente! Estes são grupos de militares que são considerados na ativa. “Mas professor, faltou mencionar ainda os agregados, os excedentes, os ausentes e desertores, bem como os desaparecidos e extraviados”. É verdade, mas isso não significa que a questão esteja errada, não é mesmo!?

GABARITO: CERTO

7. (inérita).

Os militares estaduais que componham a reserva remunerada poderão ser designados para o serviço ativo, mediante aceitação voluntária, e em caráter transitório, por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Comentários

A designação de policial militar da reserva para o serviço ativo é possível mediante aceitação voluntária e em caráter transitório, mas o ato precisa ser praticado pelo Governador do Estado, e não pelo Secretário de Estado da Segurança Pública.

GABARITO: ERRADO



8. PM-RO – Soldado – 2014 – FUNCAB (adaptada).

São manifestações essenciais do valor policial-militar dentre outros:

- a) o orgulho do Policial Militar pela instituição.
- b) o civismo e o culto religioso.
- c) o culto religioso e o culto das tradições históricas.
- d) o emprego de todas as suas energias em benefício do serviço.
- e) o amor e o orgulho pela Corporação e pela Polícia Militar.

Comentários

De todas as alternativas apresentadas, apenas a letra A corresponde com exatidão ao que está escrito no art. 38 do Estatuto. As alternativas B e C erram ao falar sobre culto religioso. A alternativa D está incorreta porque não se fala em emprego de todas as energias do Policial Militar, e a alternativa E está incorreta porque quando o Estatuto menciona o amor, está se referindo à profissão, e não à Corporação.

GABARITO: A

9. PM-PI – Soldado – 2012 – NUCEPE (adaptada).

São manifestações essenciais do valor Policial Militar, conforme estabelece o Estatuto dos Policiais Militares da Bahia, EXCETO.

- a) O sentimento de servir à sociedade, traduzido pela vontade de cumprir o dever policial militar e pelo integral devotamento à preservação da ordem pública e à garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana.
- b) O civismo e o respeito às tradições históricas.
- c) A fé na elevada missão da Polícia Militar.
- d) O orgulho do policial militar pela Instituição.
- e) O amor a profissão Policial Militar e o entusiasmo com que é exercida, que deve estar acima de qualquer outro valor.

Comentários

Agora precisamos encontrar a alternativa incorreta, que é a letra E, pois não há nenhuma disposição no Estatuto que ponha a o amor à profissão e o entusiasmo como é exercida como um valor acima dos demais.

GABARITO: E



10. PM-PI – Soldado – 2012 – NUCEPE (adaptada).

O sentimento do dever, a dignidade Policial Militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética Policial Militar, EXCETO.

- a) Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal.
- b) Exercer com autoridade, eficiência, eficácia, efetividade e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.
- c) Respeitar a dignidade da pessoa humana.
- d) Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados.
- e) Após a Constituição Federal de 1988, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, a hierarquia e a disciplina nas Instituições Militares devem se restringir apenas quando o Militar estiver de serviço.

Comentários

Mais uma vez aqui precisamos encontrar o erro! Você deve ter notado que a alternativa E está meio estranhada quando comparada com as demais, não é mesmo!? Além de ela não ter nada a ver com o tema tratado pela questão, não houve essa mudança de entendimento por parte do STF.

GABARITO: E

11. PM-PA – Oficial – Terapeuta Ocupacional – 2012 – UEPA (adaptada).

O sentimento do dever, a dignidade Policial Militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional, irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética Policial Militar:

- I. Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal.
- II. Exercer, com autoridade, eficiência, eficácia, efetividade e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.
- III. Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV. Zelar pelo preparo moral, intelectual e físico, próprio e dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.
- V. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

De acordo com as afirmativas acima a alternativa correta é:

- a) I, III e IV
- b) I, II, III, IV e V
- c) IV
- d) IV e V
- e) I, II e V



Comentários

Esta questão é muito boa porque nenhuma das assertivas trazidas por ela apresenta erro. É o tipo de questão que deixa o candidato “doido” procurando problema onde não tem...! ☺

GABARITO: B

12. PM-AC – Soldado – 2008 – Cespe (adaptada).

É vedado ao policial militar da ativa desenvolver atividade comercial, tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto na situação em que ele seja acionista ou cotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

Comentários

É isso mesmo! O policial militar não pode praticar comércio, mas ele pode ser acionista ou quotista de empresa, quando não estiver envolvido nas atividades de gerência e administração.

GABARITO: CERTO

13. PM-CE – Soldado – 2012 – Cespe (adaptada).

Ao ingressar na corporação militar estadual, o Policial Militar deve prestar compromisso de honra, de caráter solene, na presença de tropa, no qual afirmará a aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

Comentários

Nesta questão a banca misturou os conteúdos do art. 7º e 8º, mas fez isso de maneira razoável e lógica. É bom ver uma questão bem elaborada de vez em quando, não é mesmo!? ☺

GABARITO: CERTO

14. PM-BA – Oficial – 2014 – Consultec.

O Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia regula o ingresso, as situações institucionais, as obrigações, os deveres, os direitos, as garantias e as prerrogativas dos integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Sobre os requisitos e as condições para o ingresso na Polícia Militar dispostos, marque V para as afirmativas verdadeiras e F, para as falsas

() Ser brasileiro nato, apenas.

() Ter o mínimo de dezoito e o máximo de vinte anos de idade.

() Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos.

() Possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para as candidatas do sexo feminino.



() Possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista em edital

A alternativa que contém a sequência correta, de cima para baixo, é a

- a) F F V F V
- b) F V F V F
- c) F F V V V
- d) V V F V F
- e) V F V F V

Comentários

O primeiro item está errado, pois tanto brasileiros natos quanto naturalizados podem se tornar policiais militares. A alternativa B também está errada, pois a idade máxima prevista no art. 5º é de 30 anos de idade. Os demais itens estão plenamente de acordo com o art. 5º do Estatuto.

GABARITO: C

15. PM-BA – Oficial – 2012 – Consultec.

Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar. A hierarquia policial militar é a organização em carreira da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, consubstanciada no espírito de acatamento à sequência de autoridade. Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser observados e mantidos em todas as circunstâncias da vida, entre os policiais militares. A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelo Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

É requisito e condição para o ingresso na Polícia Militar

- a) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria D.
- b) possuir idoneidade moral, comprovada por meio de Folha Corrida policial militar e judicial, na forma prevista em Edital.
- c) ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta e cinco anos de idade.
- d) possuir estatura mínima de 1,70m para os candidatos do sexo masculino e 1,65m para as candidatas do sexo feminino.



e) possuir a escolaridade ou formação profissional exigida, mínimo nível médio profissionalizante, ao acompanhamento do curso de formação a que se candidata, na forma prevista em Edital.

Comentários

O erro da alternativa A está em afirmar a necessidade de CNH na categoria D, quando na realidade é necessária apenas a categoria B. A alternativa C está incorreta porque a idade máxima para ingresso na PM é de 30 anos, e não 35. A alternativa D está incorreta porque a estatura mínima é de 1,60m para homens e 1,55 para mulheres. A alternativa E está incorreta porque o requisito de formação é previsto pelo edital, não havendo exigência mínima de nível médio profissionalizante.

GABARITO: B

16. PM-BA - Soldado da Polícia Militar - 2017 - IBFC

Considerando as normas da Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), assinale a alternativa correta.

- a) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar
- b) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria geral de servidores públicos civis estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar
- c) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria geral de servidores públicos civis estaduais denominados policiais civis militarizados, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar
- d) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos civis estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos políticos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base operacional da Polícia Militar
- e) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria geral de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos políticos estruturados de forma não hierárquica, sendo que a ausência de hierarquia e a disciplina são a base operacional da Polícia Militar

Comentários

A letra A traz exatamente as palavras dos artigos 2º e 3º da nossa lei.

Art. 2º - Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente.



Art. 3º - A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar.

As letras b, c e d falam de servidores públicos civis, quando na verdade sabemos que são militares. Por fim, é importante frisar que as letras d e e misturam as ideias dos conceitos hierarquia e disciplina.

GABARITO: A

17. PM-BA - Soldado da Polícia Militar - 2017 - IBFC

Assinale a alternativa correta sobre escala hierárquica com referência à Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

- a) Posto é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta Patente; Graduação é o grau hierárquico do Praça conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar
- b) Posto e Carta Patente constituem espécies de grau hierárquico do Oficial, conferidos por ato do Governador do Estado
- c) Posto e Graduação constituem espécies de grau hierárquico do Oficial, conferidos por ato do Governador do Estado
- d) Graduação é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta Patente; Posto é o grau hierárquico do Praça conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar
- e) Posto e Graduação constituem espécies de grau hierárquico do Oficial, conferidos por ato do Comandante Geral da Polícia Militar

Comentários

A letra a traz a literalidade do artigo 10 da referida lei!

Art. 10 - Posto é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta Patente; Graduação é o grau hierárquico do Praça conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

GABARITO: A

18. CBM-BA - Soldado do Corpo de Bombeiro - 2017 - IBFC

Considerando as normas da Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia) assinale a alternativa correta.

- a) A situação jurídica dos policiais militares é definida, exclusivamente, pelos dispositivos do referido Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações
- b) A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis, pelo referido Estatuto e por legislação específica e peculiar, exclusivamente no que lhes outorguem direitos e prerrogativas



- c) A situação jurídica dos policiais militares é definida, exclusivamente, pelos dispositivos do referido Estatuto e por legislação peculiar que lhes outorguem direitos, vedada tal regulação no que lhes imponham deveres e obrigações
- d) A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis, pelo referido Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações
- e) A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis e pelo referido Estatuto vedada qualquer legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações

Comentários

A letra D traz a literalidade do artigo 4º da nossa lei!

Art. 4º - A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

GABARITO: D

19. PM-BA - Soldado da Polícia Militar - 2017 - IBFC

Assinale a alternativa correta sobre os requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar com referência à Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

- a) Ser brasileiro nato ou estrangeiro residente e ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter o mínimo de vinte e um e o máximo de trinta anos de idade
- c) Ser brasileiro nato ou estrangeiro residente e ter o mínimo de vinte e o máximo de quarenta e cinco anos de idade
- d) Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta e cinco anos de idade
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade

Comentários

Os incisos I e II do artigo 5º da nossa lei respondem nossa questão!

Art. 5º - São requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade;

GABARITO: E



20. CBM-BA - Soldado do Corpo de Bombeiro - 2017 - IBFC

Analise os itens a seguir e considere as normas da Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia) para assinalar a alternativa correta sobre os requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar.

- a) Possuir estatura mínima de 1,70 m para candidatos do sexo masculino e 1,65 m para as candidatas do sexo feminino
- b) Possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,58 m para as candidatas do sexo feminino
- c) Possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino
- d) Possuir estatura mínima de 1,65 m para candidatos do sexo masculino e 1,58 m para as candidatas do sexo feminino
- e) Possuir estatura mínima de 1,65 m para candidatos do sexo masculino e 1,60 m para as candidatas do sexo feminino

Comentários

Essa é outra questão que cobra o conteúdo do artigo 5º da nossa lei! Observe que a resposta da nossa questão está presente no inciso VII

Art. 5º - São requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar:

VII - possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino;

GABARITO: C



5.2 - LISTA DE QUESTÕES

1. PM-CE – Oficial – 2014 – Cespe (adaptada).

Em determinada ocorrência no estado da Bahia, apresentaram-se duas equipes da Polícia Militar, uma chefiada por um primeiro tenente e outra chefiada também por um primeiro tenente com menos tempo de posto. Nessa situação, como os oficiais ocupam o mesmo posto, não há precedência hierárquica entre eles.

2. PM-CE – Soldado PM – 2012 – Cespe (adaptada).

De acordo com o estatuto, as promoções às graduações de subtenente, primeiro-sargento e cabo serão efetivadas mediante atos do governador do estado.

3. PM-MG – Oficial – 2015 – PM-MG (adaptada).

Nos termos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia, a carreira na Polícia Militar é privativa de brasileiros natos ou naturalizados para praças e oficiais.

4. (inérita).

Hierarquia é definida pelo Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia como a rigorosa observância e o acatamento integral às leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a Corporação e coordena seu funcionamento regular e harmônico.

5. (inérita).

A Lei Estadual nº 7.990/2001 constitui o Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia e regula o ingresso, as situações institucionais, as obrigações, os deveres, direitos, garantias e prerrogativas dos policiais militares.

6. (inérita).

São considerados na ativa os policiais militares de carreira, bem como os alunos de órgão de formação de Policiais-Militares da ativa.

7. (inérita).

Os militares estaduais que componham a reserva remunerada poderão ser designados para o serviço ativo, mediante aceitação voluntária, e em caráter transitório, por ato do Secretário de Estado da Segurança Pública.

8. PM-RO – Soldado – 2014 – FUNCAB (adaptada).

São manifestações essenciais do valor policial-militar dentre outros:

- a) o orgulho do Policial Militar pela instituição.
- b) o civismo e o culto religioso.
- c) o culto religioso e o culto das tradições históricas.
- d) o emprego de todas as suas energias em benefício do serviço.
- e) o amor e o orgulho pela Corporação e pela Polícia Militar.



9. PM-PI – Soldado – 2012 – NUCEPE (adaptada).

São manifestações essenciais do valor Policial Militar, conforme estabelece o Estatuto dos Policiais Militares da Bahia, EXCETO.

- a) O sentimento de servir à sociedade, traduzido pela vontade de cumprir o dever policial militar e pelo integral devotamento à preservação da ordem pública e à garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana.
- b) O civismo e o respeito às tradições históricas.
- c) A fé na elevada missão da Polícia Militar.
- d) O orgulho do policial militar pela Instituição.
- e) O amor a profissão Policial Militar e o entusiasmo com que é exercida, que deve estar acima de qualquer outro valor.

10. PM-PI – Soldado – 2012 – NUCEPE (adaptada).

O sentimento do dever, a dignidade Policial Militar e decoro da classe impõe a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética Policial Militar, EXCETO.

- a) Amar a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal.
- b) Exercer com autoridade, eficiência, eficácia, efetividade e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.
- c) Respeitar a dignidade da pessoa humana.
- d) Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados.
- e) Após a Constituição Federal de 1988, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, a hierarquia e a disciplina nas Instituições Militares devem se restringir apenas quando o Militar estiver de serviço.

11. PM-PA – Oficial – Terapeuta Ocupacional – 2012 – UEPA (adaptada).

O sentimento do dever, a dignidade Policial Militar e o decoro da classe impõem, a cada um dos integrantes da Polícia Militar, conduta moral e profissional, irrepreensíveis, com observância dos seguintes preceitos da ética Policial Militar:

- I. Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal.
- II. Exercer, com autoridade, eficiência, eficácia, efetividade e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo.
- III. Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV. Zelar pelo preparo moral, intelectual e físico, próprio e dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum.
- V. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

De acordo com as afirmativas acima a alternativa correta é:



- a) I, III e IV
- b) I, II, III, IV e V
- c) IV
- d) IV e V
- e) I, II e V

12. PM-AC – Soldado – 2008 – Cespe (adaptada).

É vedado ao policial militar da ativa desenvolver atividade comercial, tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto na situação em que ele seja acionista ou cotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada.

13. PM-CE – Soldado – 2012 – Cespe (adaptada).

Ao ingressar na corporação militar estadual, o Policial Militar deve prestar compromisso de honra, de caráter solene, na presença de tropa, no qual afirmará a aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

14. PM-BA – Oficial – 2014 – Consultec.

O Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia regula o ingresso, as situações institucionais, as obrigações, os deveres, os direitos, as garantias e as prerrogativas dos integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Sobre os requisitos e as condições para o ingresso na Polícia Militar dispostos, marque V para as afirmativas verdadeiras e F, para as falsas

- () Ser brasileiro nato, apenas.
- () Ter o mínimo de dezoito e o máximo de vinte anos de idade.
- () Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos.
- () Possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para as candidatas do sexo feminino.
- () Possuir idoneidade moral, comprovada por meio de folha corrida policial militar e judicial, na forma prevista em edital

A alternativa que contém a sequência correta, de cima para baixo, é a

- a) F F V F V
- b) F V F V F
- c) F F V V V
- d) V V F V F
- e) V F V F V



15. PM-BA – Oficial – 2012 – Consultec.

Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar. A hierarquia policial militar é a organização em carreira da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da Polícia Militar, consubstanciada no espírito de acatamento à sequência de autoridade. Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo policial militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo. A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser observados e mantidos em todas as circunstâncias da vida, entre os policiais militares. A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelo Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações.

É requisito e condição para o ingresso na Polícia Militar

- a) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria D.
- b) possuir idoneidade moral, comprovada por meio de Folha Corrida policial militar e judicial, na forma prevista em Edital.
- c) ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta e cinco anos de idade.
- d) possuir estatura mínima de 1,70m para os candidatos do sexo masculino e 1,65m para as candidatas do sexo feminino.
- e) possuir a escolaridade ou formação profissional exigida, mínimo nível médio profissionalizante, ao acompanhamento do curso de formação a que se candidata, na forma prevista em Edital.

16. PM-BA - Soldado da Polícia Militar - 2017 - IBFC

Considerando as normas da Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), assinale a alternativa correta.

- a) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar
- b) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria geral de servidores públicos civis estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar
- c) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria geral de servidores públicos civis estaduais denominados policiais civis militarizados, cuja carreira é



integrada por cargos técnicos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base institucional da Polícia Militar

d) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria especial de servidores públicos civis estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos políticos estruturados hierarquicamente, sendo que a hierarquia e a disciplina são a base operacional da Polícia Militar

e) Os integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia constituem a categoria geral de servidores públicos militares estaduais denominados policiais militares, cuja carreira é integrada por cargos políticos estruturados de forma não hierárquica, sendo que a ausência de hierarquia e a disciplina são a base operacional da Polícia Militar

17. PM-BA - Soldado da Polícia Militar - 2017 - IBFC

Assinale a alternativa correta sobre escala hierárquica com referência à Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

a) Posto é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta Patente; Graduação é o grau hierárquico do Praça conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar

b) Posto e Carta Patente constituem espécies de grau hierárquico do Oficial, conferidos por ato do Governador do Estado

c) Posto e Graduação constituem espécies de grau hierárquico do Oficial, conferidos por ato do Governador do Estado

d) Graduação é o grau hierárquico do Oficial, conferido por ato do Governador do Estado e registrado em Carta Patente; Posto é o grau hierárquico do Praça conferido pelo Comandante Geral da Polícia Militar

e) Posto e Graduação constituem espécies de grau hierárquico do Oficial, conferidos por ato do Comandante Geral da Polícia Militar

18. CBM-BA - Soldado do Corpo de Bombeiro - 2017 - IBFC

Considerando as normas da Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia) assinale a alternativa correta.

a) A situação jurídica dos policiais militares é definida, exclusivamente, pelos dispositivos do referido Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações

b) A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelo referido Estatuto e por legislação específica e peculiar, exclusivamente no que lhes outorguem direitos e prerrogativas

c) A situação jurídica dos policiais militares é definida, exclusivamente, pelos dispositivos do referido Estatuto e por legislação peculiar que lhes outorguem direitos, vedada tal regulação no que lhes imponham deveres e obrigações



d) A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis, pelo referido Estatuto e por legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações

e) A situação jurídica dos policiais militares é definida pelos dispositivos constitucionais que lhes forem aplicáveis e pelo referido Estatuto vedada qualquer legislação específica e peculiar que lhes outorguem direitos e prerrogativas e lhes imponham deveres e obrigações

19. PM-BA - Soldado da Polícia Militar - 2017 - IBFC

Assinale a alternativa correta sobre os requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar com referência à Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

a) Ser brasileiro nato ou estrangeiro residente e ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter o mínimo de vinte e um e o máximo de trinta anos de idade

c) Ser brasileiro nato ou estrangeiro residente e ter o mínimo de vinte e o máximo de quarenta e cinco anos de idade

d) Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta e cinco anos de idade

e) Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter o mínimo de dezoito e o máximo de trinta anos de idade

20. CBM-BA - Soldado do Corpo de Bombeiro - 2017 - IBFC

Análise os itens a seguir e considere as normas da Lei Estadual da Bahia nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia) para assinalar a alternativa correta sobre os requisitos e condições para o ingresso na Polícia Militar.

a) Possuir estatura mínima de 1,70 m para candidatos do sexo masculino e 1,65 m para as candidatas do sexo feminino

b) Possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,58 m para as candidatas do sexo feminino

c) Possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para as candidatas do sexo feminino

d) Possuir estatura mínima de 1,65 m para candidatos do sexo masculino e 1,58 m para as candidatas do sexo feminino

e) Possuir estatura mínima de 1,65 m para candidatos do sexo masculino e 1,60 m para as candidatas do sexo feminino



5.3 - GABARITO

- | | | |
|-----------|-----------|-------|
| 1. ERRADO | 8. A | 15. B |
| 2. ERRADO | 9. E | 16. A |
| 3. CERTO | 10. E | 17. A |
| 4. ERRADO | 11. B | 18. D |
| 5. CERTO | 12. CERTO | 19. E |
| 6. CERTO | 13. CERTO | 20. C |
| 7. ERRADO | 14. C | |

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos aqui esta aula! Se tiver dúvidas, utilize nosso fórum. Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.

Grande abraço!

Paulo Guimarães

 professorpauloguimaraes@gmail.com

Não deixe de me seguir nas redes sociais!

 www.facebook.com/profpauloguimaraes

 @profpauloguimaraes

 Professor Paulo Guimarães

 (61) 99607-4477



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.